

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA N° 008/94-GR

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 19, inciso 12, do Regimento Interno desta Casa,

CONSIDERANDO que durante os anos em que se realizam pleitos eleitorais é crescente a necessidade de recursos humanos à disposição da Justiça Eleitoral a fim de levar a cabo e com qualidade as atribuições constitucionais que lhe incumbem;

CONSIDERANDO que as férias, destarte configurarem direito dos servidores da Secretaria deste TRE/RN, bem como dos servidores requisitados e outros que colaboram com esta Casa, correspondem a efetivo afastamento dos funcionários de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o direito a férias, observada a legislação pertinente, deve ser exercido em época de conveniência da Administração e sem prejuízo ao serviço,

R E S O L U E :

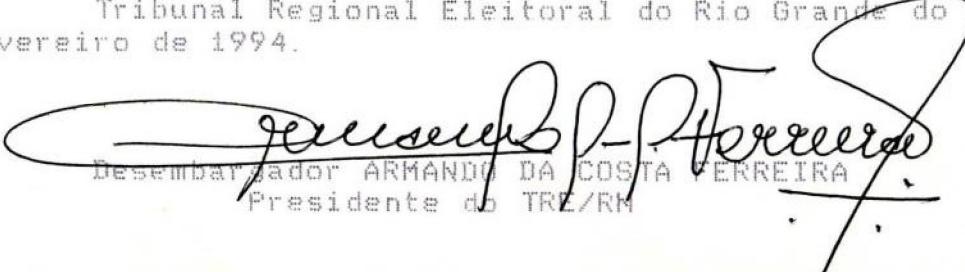
I - DETERMINAR que no período de 150 (cento e cinqüenta) dias que antecede o pleito eleitoral de 1994 não serão concedidas, nem usufruídas, férias aos servidores do Quadro Efetivo, requisitados e outros que colaboram com a Justiça Eleitoral, bem assim aqueles lotados nos Cartórios Eleitorais desta Jurisdição Regional.

II - REVOGAR a Portaria nº 037/90-GR, de 04 de junho de 1990 e outras disposições em contrário.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, em Natal,
10 de fevereiro de 1994.


Desembargador ARMANDO DA COSTA FERREIRA
Presidente do TRE/RN